RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**Art. 2° -** Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal e art. 7° da Lei Municipal n° 2.558, de 23 de setembro de 2016, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice INPC, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta resolução.

**Parágrafo Único.** A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2018, com vigência entre 1° de Janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 3° -** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**Art. 4º** - O aumento da despesa criado por esta resolução será suportada pelas dotações orçamentárias anuais.

**Art. 5° -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2018.

Carmo do Cajuru, 28 de março de 2018.

**Adriano Nogueira da Fonseca Edésio Eustáquio Avelar**

 Presidente 1º Secretário